



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quinta-feira, 30 de junho de 2022 - Nº 123

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 123 DE 30/06/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 53.079, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022, para prorrogar a vigência da decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o exposto no Ofício GAB - SES nº 1.084, de 27 de junho de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, no sentido de que as recentes quebras no padrão de redução de casos da Covid-19 e do aumento de circulação de outros vírus respiratórios ensejaram a necessidade de ampliação de ofertas de leitos e serviços médicos e hospitalares associados;

CONSIDERANDO a existência ainda de lacunas de vacinação contra a Covid-19, sobretudo nas doses de reforço para crianças, adolescentes, idosos, gestantes e demais grupos vulneráveis às formas graves da doença;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica da SEVS nº 26/2022, de 21 de junho de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde e do Despacho nº 887, de 28 de junho de 2022, que a complementa, no sentido de que seja prorrogada a vigência do Decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022 até o dia 30 de setembro de 2022, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco, **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, fica prorrogado até o dia 30 de setembro de 2022.

Art. 2º O prazo de que trata o art. 1º poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 52.505, de 29 de março de 2022.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

CAMEM LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS

Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais: Ref.: PAD nº 319/2022 - instaurado pela Portaria SAD nº 995, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 76, de 21 de abril de 2022, em desfavor do servidor IVAN DE ALMEIDA MACHADO COELHO, matrícula 296.538-0, acusado de acúmulo ilegal de 02 (dois) vínculos públicos. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista a comprovação de desempenho funcional regular no passado, bem como regularização do acusado, quanto à acumulação ilegal de cargos em si, por meio da exoneração publicada no DOE de 28 de junho de 2022, referente ao vínculo

de Assistente em Gestão Pública, matrícula nº 296.538-0, outrora mantido perante a Secretaria de Defesa Social, não mais estando em acúmulo de cargos.

Despacho proferido pelo Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais: Ref.: PAD nº 297/2021 - instaurado pela Portaria SAD nº 3.293, de 01 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 227, de 02 de dezembro de 2021 (19291136), em desfavor da servidora JACEILDA GOUVEIA DA SILVA, acusada de acúmulo ilegal de dois vínculos públicos. Decido pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, observada a perda do seu objeto, tendo em vista a regularização da acusada, em virtude da exoneração de vínculo público, matrícula nº 145.744-6, a partir de 02 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Educação de Pernambuco - SEE, não mais estando em situação de acumulação ilegal de cargos.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO Nº 277 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, RESOLVE:

- 1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.001505/2022-74 (24556463), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 016, de 25/05/2022 (24597434), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar CLEMILSON RODRIGUES DA SILVA, 1º Tenente RRPM, matrícula nº 600.735-0, ocorrida em 22/03/2022; e
- 2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: MARIA SALETE RODRIGUES, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 - Secretaria da Controladoria Geral do Estado:

PORTARIA SCGE nº 027, de 29 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012 e alterações, que regulamenta a aplicação da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos de monitoramento e avaliação das Páginas de Acesso à Informação frente às boas práticas de governança, bem como de fomento à disponibilização das informações do Poder Executivo Estadual em formato aberto, **RESOLVE**:

Art. 1º Reformular a atividade de monitoramento da publicação das informações estabelecidas no art. 7º, do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, produzidas ou custodiadas, através das autoridades de monitoramento, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas Páginas de Acesso à Informação, independentemente de requerimento de interesse coletivo ou geral.

Art. 2º A atualização das informações já disponibilizadas deverão ocorrer mensalmente, em seção específica nas Páginas de Acesso à Informação de cada órgão ou entidade, salvo se houver necessidade de alteração anterior ao transcurso do referido prazo.

Parágrafo Único. As Unidades de Controle Interno instituídas conforme o Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019, devem apoiar a autoridade de monitoramento nas ações necessárias para a atualização das Páginas de Acesso à Informação dos seus respectivos órgãos e entidades.

Art. 3º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Monitoramento: o processo regular de verificação dos registros de informações de que trata o artigo 1º, concernente aos aspectos de disponibilização de conteúdo, de atualização e de acesso aos dados publicados.

II – Avaliação: é o processo de atribuição de valores aos registros das informações de que trata o item anterior.

§1º A atividade de que trata o inciso II deste artigo será consubstanciada na averiguação do atendimento dos itens e critérios estabelecidos no Anexo I desta Portaria, que será divulgado no sítio eletrônico www.lai.pe.gov.br.

§2º Nos casos em que for necessária a disponibilização das informações em formato de planilha, estas deverão utilizar os modelos constantes dos Anexos II a XI desta Portaria, a serem divulgados, também, no sítio eletrônico www.lai.pe.gov.br.

§3º Os itens e critérios estabelecidos no Anexo I e os modelos dos Anexos II a XI desta Portaria, sempre que necessário, serão atualizados pela Diretoria da Ouvidoria-Geral do Estado que dará, previamente, amplo conhecimento aos órgãos e entidades monitorados.

Art. 4º Estabelecer que o monitoramento e a avaliação das Páginas de Acesso à Informação dos órgãos e entidades têm a finalidade de assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ocorrerá após o 10º dia útil dos meses de abril e outubro de cada ano.

Art. 5º Determinar que a metodologia aplicada obedecerá às exigências da legislação estadual que trata sobre o tema, cujo modelo reúne as seções previstas nas Páginas de Acesso à Informação dos órgãos e entidades e a seção referente à apresentação das informações na página e no banner de acesso ao Portal da LAI, divididas em itens com critérios específicos.

§ 1º Será atribuída uma pontuação específica para cada item, com base no cumprimento ou não do requisito, onde o atendimento do item gera pontuação máxima e o não atendimento gera pontuação 0 (zero).

§ 2º Em caso do não atendimento de ressalva(s) apresentada(s) em um ou mais itens em avaliação anterior, o valor atribuído será zerado na avaliação seguinte.

§ 3º A pontuação total do semestre será o somatório dos pontos obtidos em cada item dentro das seções.

Art. 6º. Concluídas as atividades de monitoramento e avaliação, a SCGE dará ciência aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual sobre o resultado da avaliação.

§ 1º Os resultados das avaliações serão encaminhados, primeiramente, às autoridades de monitoramento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual de que tratam o §1º do art. 20 da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do seu recebimento, por meio de ofício encaminhamento pelo Sistema de Informação do Estado (SEI):

I - contestar a avaliação, apresentando à SCGE a comprovação de que o órgão ou entidade já atendia ao(s) critério(s) do(s) item(ns) objeto da contestação; ou

II - acatar a avaliação, disponibilizando as informações e arquivos adequadamente, nos termos desta Portaria, especificando à SCGE, até o dia seguinte ao término do prazo de que trata o §1º, qual(is) item(ns) da avaliação foi(ram) objeto de ajuste(s) e complementação(ões).

§ 2º Será(ão) reavaliado(s) pela SCGE, exclusivamente, o(s) item(ns) para os quais o órgão ou entidade tenha observado, integralmente, os procedimentos constantes do parágrafo anterior.

§ 3º Findo o prazo de que trata o §1º sem que a autoridade de monitoramento tenha se manifestado, os resultados das avaliações serão encaminhados para o gestor máximo do órgão ou entidade respectivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria SCGE nº 012, de 17 de fevereiro de 2020.

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Secretário da Controladoria-Geral do Estado

1.5 - Secretaria de Planejamento e Gestão:

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SDS Nº 04, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL** em atendimento ao disposto no § 1º, Art. 3º e Art. 8º da Lei Nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Prêmio de Defesa Social - PDS, no âmbito do Estado de Pernambuco; **RESOLVEM**,

I. Definir a meta a ser considerada para o cômputo do PDS, tendo como parâmetro a redução anual, no mínimo, 12% (doze por cento) do número de CVLI por grupo de 100.000 habitantes para o Estado de Pernambuco, para o trimestre de julho, agosto e setembro de 2022 conforme abaixo, por Área Integrada de Segurança:

AIS-1 (Santo Amaro): 6/

AIS-2 (Espinheiro): 17/

AIS-3 (Boa Viagem): 25/

AIS-4 (Várzea): 32/

AIS-5 (Apipucos): 34/

AIS-6 (Jaboatão): 70/

AIS-7 (Olinda): 29/

AIS-8 (Paulista): 41/

AIS-9 (São Lourenço): 23/

AIS-10 (Cabo): 47/

AIS-11 (Nazaré da Mata): 60/

AIS-12 (Vitória de Santo Antão): 47/

AIS-13 (Palmares): 47/

AIS-14 (Caruaru): 46/

AIS-15 (Belo Jardim): 28/

AIS-16 (Limoeiro): 17/

AIS-17 (Santa Cruz Capibaribe): 16/

AIS-18 (Garanhuns): 36/

AIS-19 (Arcoverde): 16/

AIS-20 (Afogados da Ingazeira): 7/

AIS-21 (Serra Talhada): 9/

AIS-22 (Floresta): 7/

AIS-23 (Salgueiro): 0/

AIS-24 (Ouricuri): 16/

AIS-25 (Cabrobó): 8/

AIS-26 (Petrolina): 27/

PERNAMBUCO: 711.

II. Estabelecer os critérios de classificação do PDS dos servidores indicados no art. 3º, inciso III, alíneas “c”, “d” e “e” da Lei nº 16.171, de 26 de outubro de 2017, de acordo com a soma dos resultados e metas obtidos por AIS ou conjunto de AIS:

Polícia Civil Especializada:

DIRESP (Sede): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24 e 26 /
Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 /
Delegacia de Polícia de Atos Infracionais - DPAI: AIS 1, 2, 3, 4 e 5 /
Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e o Adolescente - DECCA: AIS 1, 2, 3, 4 e 5 /
1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista): AIS 8 /
2ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 2ª DPCCAI (Jaboatão): AIS 6 /
Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede): AIS 1, 2, 3, 4 e 5 /
1ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 1ª DPH: AIS 1 /
2ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 2ª DPH: AIS 2 /
3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH: AIS 3 /
4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH: AIS 4 /
5ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 5ª DPH: AIS 5 /
Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede): AIS 1 a 10, 11, 12, 14, 18, 19, 21, 24 e 26 /
1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN: AIS 1, 2, 3, 4 e 5 /
2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 2ª DPRN: AIS 6 /
3ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 3ª DPRN: AIS 7, 8 e 9 /
4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN: AIS 10 /
5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN: AIS 11 /
6ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 6ª DPRN: AIS 12 /
7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN: AIS 14 /
8ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 8ª DPRN: AIS 18 /
9ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 9ª DPRN: AIS 19 /
10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 10ª DPRN: AIS 21 /
11ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 11ª DPRN: AIS 24 /
12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN: AIS 26 /
Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 23 e 26 /
1ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro): AIS 1, 2, 3, 4 e 5 /
2ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Prazeres): AIS 6 /
3ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Petroлина): AIS 26 /
4ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Caruaru): AIS 14 /
5ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Paulista): AIS 8 /
7ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Surubim): AIS 16 /
8ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Goiana): AIS 11 /
9ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Garanhuns): AIS 18 /
10ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Vitória de Santo Antão): AIS 12 /
11ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Salgueiro): AIS 23 /
13ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Afogados da Ingazeira): AIS 20 /
14ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Cabo de Santo Agostinho): AIS 10 /
15ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Olinda): AIS 7 /
16ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Palmares): AIS 13 /
17ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Arcoverde): AIS 19 /
Divisão de Homicídios Metropolitana Norte - DHMN (Sede): AIS 7, 8 e 9 /
6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista): AIS 8 /
7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista): AIS 8 /
8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista): AIS 8 /
9ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 9ª DPH (Olinda): AIS 7 /
10ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 10ª DPH (São Lourenço da Mata): AIS 9 /
Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede): AIS 6 e 10 /
11ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 11ª DPH (Jaboatão dos Guararapes): AIS 6 /
12ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 12ª DPH (Jaboatão dos Guararapes): AIS 6 /
13ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 13ª DPH (Jaboatão dos Guararapes e Moreno): AIS 6 /
14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho): AIS 10 /
15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca): AIS 10 /
16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana): AIS 11 /
17ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 17ª DPH (Vitória): AIS 12 /
18ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 18ª DPH (Palmares): AIS 13 /
3ª DH (Sede) – AIS 14 /
19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru): AIS 14 /
20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru): AIS 14 /
21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe): AIS 17 /
22ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 22ª DPH (Garanhuns): AIS 18 /

23ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 23ª DPH (Arcoverde): AIS 19 /
24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri): AIS 24 /
25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 25ª DPH (Petrolina): AIS 26 /
Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio – DEPATRI (Sede): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 /
Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 /
Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DPRFC): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 /
Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV): AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

Polícia Militar Especializada:

DIRESP (Sede): AIS 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 22, 25 e 26 /
BEPI: AIS 11, 12, 13, 16, 17, 22 e 25 /
BPRv: AIS 6, 10, 11, 12 e 13 /
CIPOMA: AIS 8, 11 e 13 /
BOPE: AIS 4 e 10 /
BPChoque: AIS 3, 5 e 7 /
RPMon: AIS 1, 4 e 14 /
CIATUR: AIS 1, 7 e 10 /
CIPCães: AIS 3, 5 e 7 /
BPRp: AIS 6, 8 e 10 /
BPTran: AIS 4, 6, 8 e 10 /
CIPMoto: AIS 4, 5, 6, 8 e 10 /
BPGd: AIS 4 /
1º BIESP: AIS 14 /
2º BIESP: AIS 26.

Corpo de Bombeiros:

Bar Seguro RMR: AIS 4, 6, 8, 9 e 10 /
Bar Seguro Zona da Mata I: AIS 12 e 13 /
Bar Seguro Zona da Mata II: AIS 11 /
Bar Seguro Agreste I: AIS 14 /
Bar Seguro Agreste II: AIS 18 /
Bar Seguro Agreste III: AIS 16 /
Bar Seguro Sertão I: AIS 20 e 21 /
Bar Seguro Sertão II: AIS 26 /
Bar Seguro Sertão III: AIS 23 /
Bar Seguro Sertão IV: AIS 19 /
Bar Seguro Sertão V: AIS 22 /
Bar Seguro Sertão VI: AIS 24.

Polícia Científica:

IML SEDE: AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 /
IC SEDE: AIS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 /
URPOC Nazaré: AIS 11 e 16 /
GINTER 1: AIS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 /
GINTER 2: AIS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 /
URPOC Palmares: AIS 12 e 13 /
URPOC Caruaru: AIS 14, 15 e 17 /
URPOC Garanhuns: AIS 18 /
URPOC Arcoverde: AIS 15 e 19 /
URPOC Afogados: AIS 20 e 21 /
URPOC Salgueiro: AIS 22 e 23 /
URPOC Ouricuri: AIS 24 /
URPOC Petrolina: AIS 25 e 26.

III. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação para o trimestre iniciado em 01/07/2022 até 30/09/2022.

IV. Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão
HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário de Defesa Social

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 2732 a 2946 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JUNHO/2022, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente resolve publicar as Portarias nºs 2947 e 2948 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **TIANA DE LIMA NÓBREGA**- Diretora- Presidente

(Publicação acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 123, de 30/06/2022).

CBMPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco

Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido/ Indeferido
ANTONIO ERINALDO FREIRE MORORÓ	Publicação	2747	319317	2022103871	CBMPE	Deferido
ETEVALDO FALCÃO CASÉ	Publicação	2784	317586	2022103890	CBMPE	Deferido
GENIVAL HELENO DOS SANTOS	Publicação	2795	9401482	2022103868	CBMPE	Deferido
JOSÉ ERNANDES FERREIRA	Publicação	2824	9102299	2022103554	CBMPE	Deferido
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA	Publicação	2825	9301828	2022103760	CBMPE	Deferido
JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA	Publicação	2827	9102353	2022102012	CBMPE	Deferido
MARCELO FREIRE DA SILVA	Publicação	2850	9102337	2022103906	CBMPE	Deferido
MARCOS ROBERTO DE LIMA	Publicação	2856	9102647	2022103919	CBMPE	Deferido

PMPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido/ Indeferido
ANDERSON CLAYTON DA SILVA COSTA	Publicação	2743	1028545	2022103729	PMPE	Deferido
ANTONIO AÉCIO BATISTA BARRETO	Publicação	2744	9307184	2022104088	PMPE	Deferido
BENEDITO MIGUEL DOS SANTOS	Publicação	2753	6074871	2022102165	PMPE	Deferido
EDVALDO FELIPE NERY	Retificação	2947	9200932	2021108427	PMPE	Deferido
FERNANDO ROSENDO TABOSA	Retificação	2652	9407782	2021107674	PMPE	Deferido
FRANCISCO DE ASSIS NELSON DA SILVA	Publicação	2792	9211918	2022104289	PMPE	Deferido
GENILTON PEREIRA DA SILVA	Publicação	2794	9203621	2021108787	PMPE	Deferido
INALDO ALVES DE OLIVEIRA	Publicação	2806	240010	2022102523	PMPE	Deferido
IVONALDO AUGUSTO DE SANTANA	Publicação	2811	9307478	2022103772	PMPE	Deferido
JADSON JOSÉ DA SILVA	Publicação	2814	305022	2022101243	PMPE	Deferido
JÂNIO PEDRO RODRIGUES	Publicação	2815	314153	2022103874	PMPE	Deferido
JOSEFA ANTONIA DA CONCEIÇÃO	Publicação	2831	7943	2022101605	PMPE	Deferido
JOSUÉ JOSÉ DA COSTA	Publicação	2834	57185	2022103201	PMPE	Deferido
JOSUÉ RIBEIRO DA SILVA	Publicação	2835	6037976	2021107673	PMPE	Deferido
LUIZ AUGUSTO SIQUEIRA DA SILVA	Publicação	2845	315958	2022103650	PMPE	Deferido
LUIZ CARLOS ELIAS DAS NEVES	Publicação	2846	9200240	2021107285	PMPE	Deferido
MOISES GONÇALVES DE PAULA	Retificação	2948	101885	2021109103	PMPE	Deferido
PAULO MANOEL DA SILVA	Publicação	2909	284513	2022104213	PMPE	Deferido
ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS	Publicação	2916	9305181	2021108596	PMPE	Deferido
SERGIO ALVES DA COSTA	Publicação	2923	9208410	2022103758	PMPE	Deferido
VALDEÍ ARAÚJO DA SILVA	Publicação	2934	306363	2022103172	PMPE	Deferido

PCPE

Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco						
Nome	Tipo de Portaria	Nº Portaria	Matrícula/Inscrição	Processo	Órgão de Origem	Deferido / Indeferido
ALESSANDRA BARROS DA SILVA	Publicação	2735	2213370	2022104144	SDS/PC	Deferido
ALMIR JOSÉ DA SILVA	Publicação	2736	1514334	2022103779	SDS/PC	Deferido

ANTONIO APOLONIO ALVES DANIEL	Publicação	2745	1520059	2021102900	SDS/PC	Deferido
ANTONIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA	Publicação	2746	1591398	2022104083	SDS/PC	Deferido
BRIGIDA CRISTINA DOS SANTOS	Publicação	2754	1587030	2022104102	SDS/PC	Deferido
CLEIDENALDO JOSÉ DOS SANTOS	Publicação	2761	2095653	2022102284	SDS/PC	Deferido
EDENIZ FERREIRA DA SILVA	Publicação	2767	1598007	2022103636	SDS/PC	Deferido
FERNANDO LUIZ DA COSTA	Publicação	2788	886416	2022103863	SDS/PC	Deferido
FLÁVIO SILVA MARTINS	Publicação	2789	1505270	2022103861	SDS/PC	Deferido
IÊDA MARQUES DOS SANTOS	Publicação	2805	1007432	2022104044	SDS/PC	Deferido
JOSINEIDE GOMES DE PAIVA	Publicação	2833	1542990	2022104199	SDS/PC	Deferido
PAULO ROBERTO SANTOS	Publicação	2911	1525050	2022103435	SDS/PC	Deferido
VALDERI SIQUEIRA DE MIRANDA	Publicação	2935	2096129	2022104235	SDS/PC	Deferido

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I ABERTO PRAZO DE CONTRARRAZÕES

PL.0028.2022.CPL-I.TP.0001.DAG-SDS.FESPDS – TP Nº 0001/2022-CPL-I/SDS - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DE SALVAMENTO AQUÁTICO DO GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO – GBS. HABILITADAS: AJP ENGENHARIA LTDA e MD2 ENGENHARIA EIRELI. Fica aberto o prazo legal de contrarrazões de acordo com o Art. 109, Inc. I, Lei 8.666/93. Recife, 29 de junho de 2022. **ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA CAP BM**. Presidente e Pregoeiro da CPL-I/SDS.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração